



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº005/2021

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-estar social, por meio de seus membros, apresentam a REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI N.º005, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, o qual foi discutido, votado e aprovado, por unanimidade, pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 1º de março de 2021, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL _____, DE ____ DE _____ DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, durante o exercício de 2021, até o limite de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), respeitando, contudo, a capacidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º - A presente subvenção visa à destinação de recursos no corrente exercício financeiro para despesas oriundas da manutenção da APAE, mediante celebração de convênio, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, o que desde já fica autorizado o Poder Executivo a realizar.

Art. 3º - A entidade ora subvencionada deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do montante repassado, comprovando a efetiva aplicação com os documentos pertinentes, conforme o termo de convênio.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, servirá de recursos as seguintes dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal de 2021.



"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

213



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

06 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Educação Básica

1 – Auxílio a APAE

06.01.12.367.0050.0001.0020 – Auxílio a APAE

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Art. 5º - A concessão da presente subvenção fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, ____ de _____ de 2021.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."



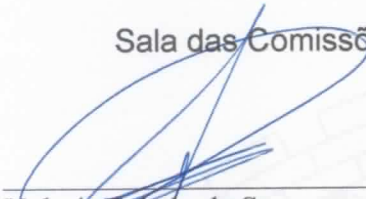
Estado do Rio Grande do Sul

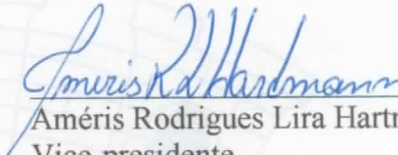
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

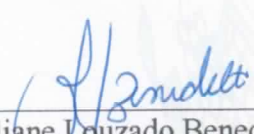
Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000


Sendo esta a redação final ao PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, esta Comissão apresenta a mesma para que seja encaminhada ao Poder Executivo, para sanção ou veto, conforme artigo 39, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno.

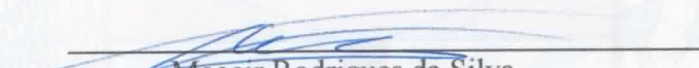
Sala das Comissões, Campos Borges/RS, em 02 de março de 2021.


Volmir Toledo de Souza
Presidente


Améris Rodrigues Lira Hartmann
Vice-presidente


Eliane Louzado Benedetti
Relatora


Marcos André Soares
Membro


Moacir Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br